CAU/AM Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas

cauam.gov.br

Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 00149.000131/2026-50

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento das licenças dos softwares relacionados abaixo para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM no período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será realizada por itens, com condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

TEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATSER	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	**Licença Canva Pro**	A licença Canva Pro deverá ser a última versão disponível e totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior 32/64 bits, para criação de designs gráficos, com acesso a bibliotecas de imagens, templates e ferramentas avançadas; A licença deverá ser em Português (Brasil), inclusive contendo todos os manuais e documentos técnicos para sua utilização; Serviço de Suporte Técnico e Garantia de atualização durante período da assinatura contratada. Licença Canva Pro com vigência de 12 meses.	UND	27502	1	R$ 606,45	R$ 605,45
2	**Licença CapCut Pro**	A licença original anual do software de edição de vídeo CapCut Pro deverá ser a última versão disponível e totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior 32/64 bits, englobando ferramentas avançadas de vídeo, recursos de IA, efeitos e filtros, experiência sem anúncios; A licença deverá ser em Português (Brasil), inclusive contendo todos os manuais e documentos técnicos para sua utilização; Serviço de Suporte Técnico e Garantia de atualização durante período da assinatura contratada. Licença CapCut com vigência de 12 meses.	UND	27502	1	R$ 953,09	R$ 953,09
2	**Licença Adoble Photoshop**	A licença original anual do software de edição de imagens Adobe Photoshop 2026 deverá corresponder à versão mais recente disponível, sendo totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, nas arquiteturas 32/64 bits; Deverá contemplar recursos avançados de edição de imagens, ferramentas baseadas em inteligência artificial, manipulação gráfica, criação e tratamento de fotografias, além de experiência completa sem limitações de funcionalidades; A licença deverá estar disponível no idioma Português (Brasil), incluindo todos os manuais, guias e documentos técnicos necessários para sua adequada utilização; Deverá incluir serviço de suporte técnico e garantia de atualização durante todo o período de vigência da assinatura contratada. Licença com validade de 12 (doze) meses.	UND	27502	1	R$ 1.921,43	R$ 1.921,43
2	**Licença Captions AI**	A licença original anual do software Captions AI deverá corresponder à versão mais recente disponível, sendo totalmente compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, bem como macOS e dispositivos móveis compatíveis (iOS e Android); Deverá contemplar recursos avançados de geração automática de legendas, transcrição de áudio e vídeo baseada em inteligência artificial, sincronização automática de texto com fala, tradução de legendas, personalização de estilos (fontes, cores e animações), além de ferramentas de edição de vídeo integradas e experiência completa sem limitações de funcionalidades; A licença deverá estar disponível no idioma Português (Brasil), incluindo todos os manuais, guias e documentos técnicos necessários para sua adequada utilização;	UND	27502	1	R$ 1.827,56	R$ 1.827,56
VALOR TOTAL							**R$ 5.307,53**

1.3. O serviço do objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do Art 6º, da Lei 14.1333/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As licenças objeto da presente contratação se faz necessária para manter as atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação e a qualidade das publicações das redes sociais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM. A crescente demanda de publicações demanda a necessidade de contratação de programas/softwares como o Adoble Photoshop 2026, Captions Ai, Canva Pro e o CapCut Pro que possuem banco de imagens, vídeos e grafismos, que auxiliam na elaboração das artes gráficas de material publicitário e na edição de pequenos vídeos.

2.2. Outrossim, a licença do Canva Pro e do CapCut Pro permitirá usufruir de uma vasta biblioteca de elementos premium, como fotos, ilustrações, ícones e fontes. Isso significa que o usuário terá acesso a recursos de alta qualidade que podem melhorar significativamente a aparência dos designs desta seccional.

2.3. Com o Canva Pro é possível utilizar ferramentas de edição avançadas, como a remoção de fundo automática, criação de legendas automáticas (questão de acessibilidade digital) e a capacidade de redimensionar designs facilmente para diferentes formatos, o que economiza tempo e esforço.

2.4. A licença do Captions AI permitirá a automatização e otimização da produção de conteúdos audiovisuais, por meio de recursos avançados de inteligência artificial, como geração automática de legendas, dublagens em múltiplos idiomas e edição inteligente de vídeos. Tais funcionalidades contribuem diretamente para a ampliação da acessibilidade digital e do alcance das publicações institucionais, garantindo maior engajamento do público e padronização na comunicação visual e sonora.

2.5. O Adoble Photoshop 2026 trata-se de ferramenta indispensável para a edição e tratamento profissional de imagens, oferecendo recursos avançados de manipulação gráfica, correção de cores, composição visual e criação de peças institucionais de alta qualidade.

2.6. Os softwares em questão são essenciais para o setor de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM, salienta-se que a assinatura atual dos softwares Canva Pro e CapCut Pro encontram-se com o prazo de vigência próximo do vencimento.

2.7. Portanto, a contratação dos softwares proporcionará uma significativa melhoria na produção de conteúdos visuais e audiovisuais, aumentando a eficiência da equipe de comunicação, reduzindo custos operacionais, e permitindo a criação de materiais de alta qualidade que irão fortalecer a presença digital do Conselho.

2.8. Com base no art. 14 da IN 14/2022 o Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensado na presente contratação.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação do CAU/AM de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Assinaturas e Periódicos

II - Centro de Custo: 4.02.08 - PROMOÇÃO DE INTERAÇÃO DO CAU/AM COM A SOCIEDADE EM GERAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM) é uma Autarquia Pública que tem como objetivo promover e regulamentar o exercício da arquitetura e do urbanismo no estado do Amazonas. Como parte de suas atividades, o CAU/AM realiza reuniões de publicações em redes sociais, apresentações e outras atividades que demandam recursos tecnológicos para comunicação e apresentações eficazes. Neste contexto, é essencial que o CAU/AM esteja equipado com os recursos tecnológicos adequados para garantir a eficácia de suas atividades. Dentre esses recursos, destacam-se:

3.1.1. **Licença Canva:** A licença do sistema do software Canva é fundamental para garantir uma plataforma intuitiva de design gráfico que permite a criação rápida de material visual (como posts para redes sociais, apresentações, infográficos, e materiais impressos), sem a necessidade de conhecimentos avançados em design. O setor de comunicação poderá produzir conteúdo de alta qualidade de maneira ágil, melhorando o fluxo de trabalho, juntamente com a legalidade e segurança. Além disso, a compatibilidade com diversos aplicativos e formatos torna o Camva uma escolha prática e conveniente.

3.1.2. **Licença CapCut:** A licença do sistema do software CapCut é uma ferramenta de edição de vídeo fácil de usar, ideal para criar vídeos curtos e dinâmicos. No contexto de redes sociais e campanhas de marketing, onde o consumo de vídeos curtos tem se intensificado, o CapCut permite uma edição rápida, com recursos de efeitos visuais e sonoros que podem aumentar o engajamento com o público. Além disso, a compatibilidade com diversos aplicativos e formatos torna o CapCut uma escolha prática e conveniente.

3.1.3. **Licença Adobe Photoshop 2026:** A licença do sistema do software Adobe Photoshop 2026 é uma ferramenta de edição de imagens amplamente reconhecida e utilizada no mercado, ideal para a criação e tratamento de peças gráficas com alto nível de qualidade e precisão. No contexto de produção de conteúdos institucionais e campanhas de comunicação, onde a qualidade visual é um fator determinante, o Adobe Photoshop 2026 permite a elaboração de artes profissionais, com recursos avançados de manipulação, composição e ajustes de imagem que elevam o padrão estético dos materiais produzidos. Dispõe de funcionalidades modernas baseadas em inteligência artificial, como remoção e substituição de elementos, preenchimento generativo e aprimoramento automático de imagens, o que contribui para maior agilidade e eficiência no fluxo de trabalho. A compatibilidade com diversos formatos de arquivos e a integração com outros softwares de design tornam o Adobe Photoshop 2026 uma escolha robusta, prática e indispensável para atender às demandas do setor de comunicação.

3.1.4. **Licença Captions AI:** A licença do sistema do software Captions AI é uma ferramenta de edição e otimização de vídeos baseada em inteligência artificial, ideal para a criação de conteúdos audiovisuais dinâmicos e acessíveis. No contexto de redes sociais e campanhas institucionais, onde a comunicação rápida e inclusiva é essencial, o Captions AI permite a geração automática de legendas, dublagens e transcrições, contribuindo para ampliar o alcance e o engajamento do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresa jurídica que atendam a todas as condições exigidas neste termo, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscais, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com objeto da dispensa.

Sustentabilidade

4.2. A ferramenta se encontra em ambiente totalmente virtual, proporcionando menor impacto ambiental, por meio da redução de utilização de papel e copiadoras. Por conseguinte, a sua utilização está alinhada com a política de sustentabilidade de contratações e serviços da legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, NÃO será exigida a garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para fornecimento de login e senha de acesso aos softwares: Canva Pro, CapCut Pro, Adoble Photoshop 2026 e Captions Ai será de até cinco dias úteis, contatos a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.5. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para o atendimento e concretização do serviço.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. A entrega do login e senha para acesso ao Canva Pro, CapCut Pro, Adoble Photoshop 2026 e Captions Ai deverá ocorrer no e-mail comunicacao@cauam.gov.br, das 8h às 14h (horário local).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Do acompanhamento e da fiscalização

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Comunicação do CAU/AM.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o login e senha de acesso aos sistemas dos softwares: Canva Pro, CapCut Pro, Adoble Photoshop 2026 e Captions Ai. Observando o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência, acompanhada da nota fiscal;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.3. Respeitar os prazos de realização do objeto contratado e entrega do especificado;

7.4. Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização desta contratação;

7.5. Manter o necessário contato com a área da Contratante que estiver diretamente envolvida com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo;

7.6. Fornecer todo material, equipamentos e pessoal necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3. Não produzir os resultados acordados,

8.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção dos critérios de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.34. Nos moldes do Art. 70, inciso III da Lei da 14.133 de 2021 será dispensado a exigência do Balanço patrimonial;

Qualificação Técnica

9.35. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 01 ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1. Prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, admitido o somatório de atestados diversos de períodos distintos sucessivos, consecutivos ou não, para cumprimento do referido prazo.

9.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.307,53 (Cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme mapa comparativo.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Ação 2026 do CAU/AM.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta Contábil: **6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Assinaturas e Periódicos**

II) Centro de Custo: **4.02.08 - PROMOÇÃO DE INTERAÇÃO DO CAU/AM COM A SOCIEDADE EM GERAL**

Manaus, 25 de março de 2026.

VITÓRIA OLIVEIRA FALCÃO
Assistente administrativo do CAU/AM

CIENTE

TAISA MARIA PEREIRA DOS PASSOS
Assessora de Comunicação do CAU/AM

FABRÍCIO LOPES SANTOS
Presidente do CAU/AM

Documento assinado eletronicamente por **Taisa Maria Pereira dos Passos**, **Assessoria de Comunicação**, em 25/03/2026, às 13:52 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VITORIA OLIVEIRA FALCÃO**, **Assistente Administrativo**, em 25/03/2026, às 14:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO LOPES SANTOS**, **Presidente**, em 10/04/2026, às 13:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **01B170DA** e informando o identificador **0936551**.